

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### **1 - PREÂMBULO:**

**1.1** - O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ABETON, através do Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, designado pela portaria nº **09/2015**, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial nº 05/2015, **do tipo menor preço por lote**, nos termos do presente Edital e seus anexos, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 104/2007 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

**1.2** - A Comissão de Licitação receberá os envelopes com as propostas de preços e os envelopes com a documentação de habilitação dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, preferencialmente até as **13h55min do dia 25 de março de 2015**.

**1.3** - A Sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às **14h00min, do dia 25 de março de 2015**, na sala do setor de compras e licitações, localizada junto a Prefeitura Municipal no endereço acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes e julgamento das propostas e habilitação.

### **2 - DO OBJETO:**

**2.1- O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO, RECEBER PROPOSTA DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE:**

**2.1.1 - SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS, ANÚNCIOS, INFORMATIVOS E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EM IMPRENSA ESCRITA, PUBLICIDADE EM INTERNET E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

### **3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro e ou sua equipe os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nº do lote (de acordo com o anexo I), nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.

#### **4. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 11h30min, o dia 20/03/2015 apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou regularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

**4.2** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo acima previsto, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**4.3** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

**4.4** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações até a data e horário acima previsto.

**4.5** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

**4.6** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**4.7** - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o acima previsto, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**4.8** - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades

Comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.2** - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**5.3** - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.1 e 5.2 deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e habilitação e ficarão retidos nos autos.

**5.4** - Para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar N. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC N. 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar N. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N. 123/2006.

**5.5** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente.

**5.6** - Após o encerramento da etapa de credenciamento, não serão admitidos novos representantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

**7.7** - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará a entrega pelos licitantes presentes e credenciados, da "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", modelo anexo I, e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

## **6. - DA PROPOSTA:**

**6.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO**

**PROCESSO LICITATORIO N º 008/2015**  
**PREGÃO Nº 005/2015**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE N. º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

**6.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**6.2.1**- ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos materiais (marca do produto). Caso o licitante não coloque marca no produto, o mesmo será desclassificado. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.2.2**- conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

**6.2.3** - suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;

**6.2.4** - conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

**6.2.5** - conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**6.2.6** - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

**6.2.7** - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro, caso a divergência implique na possibilidade de entendimento da mesma, sendo assim desclassificada.

**6.2.8** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.2.9** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante do Edital, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

**6.2.10** - O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

**6.3** - O licitante de acordo com o lote cotado e suas exigências, deverá demonstrar sob sua responsabilidade, prova de que cumpre as seguintes exigências para aprovação da proposta:

**6.3.1** – Jornal impresso de circulação regional: Jornal impresso de circulação regional com tiragem mínima de 4.000 exemplares por edição, com abrangência e circulação obrigatória em todos os municípios da AMURC;

**6.3.2** – Banner para publicação em site da internet, com tamanho mínimo especificado no anexo I, lote 02 deste edital, com atualização diária e período mínimo de publicação de 10 dias, devendo o site possuir conteúdo escrito da região da AMURC.

**6.4** - os requisitos do item 6.3 poderão ser comprovados na licitação por meio de declaração do licitante, podendo esta ser impugnada por qualquer licitante ou interessada de forma fundamentada.

**6.5** - Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

**6.5.1** - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pela Pregoeira, como meramente formais, cabendo a ela agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**6.6** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**6.7** - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

**6.8** - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

## **7. - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO**

**PROCESSO LICITATORIO N º 008/2015**

**PREGÃO Nº 005/2015**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N. º 02 - "DOCUMENTAÇÃO".**

**7.2** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**7.2.1** - Certidão Negativa Unificada de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive INSS, se emitida após o dia 03/11/2014;

**7.2.2** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- 7.2.3** - Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.4** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- 7.2.5** - Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS); se emitida antes do dia 03/11/2014;
- 7.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT- expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a regularidade perante a justiça do trabalho;
- 7.2.7** - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 7.2.8** - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;
- 7.2.9** - Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital;
- 7.2.10** - Declaração da empresa de que cumpre os requisitos de abrangência e/ou tiragem exigidos pelo presente edital;
- 7.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 7.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.
- 7.5** - A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.6** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 7.7** - O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

## **8. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**8.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

**8.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

**8.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**8.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**8.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;

**8.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**8.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**8.12** - Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2º da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**8.13** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.13.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.13.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13. 8.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.13.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.12.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.13.4** - Para as situações previstas no item 8.12 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.14** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

**8.15** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.16** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**8.17** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**8.18** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.

**8.19** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço global, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**9.3** - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**9.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**9.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6** - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**9.6.1** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

**9.6.1.1** - advertência;

**9.6.1.2** - multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

**9.6.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**9.7** - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**9.8** - Nos termos da Lei, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO NO JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendida as exigências deste Edital.

**10.2** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

## **11. - DO CONTRATO**

**11.1** - O licitante considerado vencedor será notificada para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2** - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como prestar a garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades, estabelecidas neste Edital.

**11.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

**11.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo índice legal, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.5** - O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

**11.5.1** - Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**11.5.2** - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

**11.5.3** - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**11.5.4** - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**11.6** - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

**11.7** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

### **12.1.1 – Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.

Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Sec. de Administração e Finanças.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – **15**

### **12.1.2- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.015 – Manutenção Sec. de Educação, Cultura e Esportes.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0186**

Código Reduzido - **42**

### **12.1.3 - Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.074 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

Públicos

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – **135**

#### **12.1.4 - Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 03 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – **34**

### **13. - DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA**

**13.1** - O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, até o dia 10 do mês subseqüente a execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

**13.2** - Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as negativas exigidas na habilitação e de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.

**13.3** - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO RUA ADOLFO SOLETTI Nº 750 centro, CNPJ:01 616 039 001 09

**13.4** - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

**13.5** - Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

**13.6** - Os produtos terão que apresentar prazo de validade não inferior ao mínimo de sua utilização.

**13.7** - Os produtos devem possuir qualidade, sendo que ao contrário serão devolvidos ao fornecedor, que terá que restituir o valor pago e desclassificado do processo. Logo o segundo colocado será homologado o vencedor.

**13.8** - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FREI ROGÉRIO.

**13.9** - Na Ato, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações VIAS revistas em Lei e neste Edital.

## **14. - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**14.1** - A licitante vencedora ficará obrigada a:

**14.1.1** - Entregar/executar o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

**14.1.2** - Entregar/executar o objeto desta licitação com validade mínima de doze meses.

**14.1.3** - Atender as solicitações para entrega/execução do objeto licitado em no máximo 3 (Três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## **15 - DA VIGÊNCIA**

**15.1** - O prazo de vigência do contrato para a entrega/execução do objeto da presente licitação é até 31/12/2015.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**16.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**16.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**16.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**16.5** - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.6** – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min através do telefone (49) 3257-0000, ou pessoalmente na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério -SC

**16.7** - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**16.7.1** - Anexo I - Relação de Itens

**16.7.2** - Anexo II- Declaração para Empregador Pessoa Jurídica

**16.7.3** - Anexo III - Modelo De Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação

**16.7.4** - Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

**16.7.5 - Anexo V - Minuta do Contrato**

**16.7.6 - Anexo VI - Itens do Processo e Modelo para Proposta Comercial**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As empresas deverão obedecer os órgãos reguladores.

**17.2 -** Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.

**17.3 –** O pregoeiro e sua Equipe devolverá o envelope intacto, contendo a documentação referente à habilitação das demais empresas.

**17.4-** Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

**17.5 -** O pregoeiro e sua Equipe dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

**17.6 -** Nos casos em que este Edital de Licitação apresentar omissão, prevalecerão a normas fixadas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e lei 10.520.

**17.7 -** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

**17.8 -** Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**17.9 -** O prazo de entrega/execução do objeto é até 31/12/2015;

**17.10 -** O Horário Oficial é o da repartição expedidora tendo um relógio fixado na sala do Departamento de Compras e Licitações;

**17.11 -** Itens cotados com preços incorretos e não desclassificados no momento do julgamento deverão ser entregues independentemente de prejuízo ao fornecedor;

**17.12 -** Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da(o) Prefeitura Municipal de Frei Rogério, publicado seu resumo no diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e no Diário Oficial dos Municípios, DOM, e ainda no endereço eletrônico [www.freirogeio.sc.gov.br](http://www.freirogeio.sc.gov.br) em sua íntegra.

**17.13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**  
Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, será aplicada à contratada multa no valor equivalente a 2 % sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total. (esta limitação provém do art. 52 parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora

decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação)".

**17.14-** Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (redação a ser adotada nas licitações sob a modalidade convite, por força do disposto no parágrafo 3º do art. 22). Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97). Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

**17.15-** DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam considerados excessivos de acordo com os parâmetros do mercado e da região.

**17.16-** DO CRITÉRIO DE REAJUSTE : O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado. (redação a ser adotada nos contratos com periodicidade inferior a um ano, por força das novas medidas econômicas impostas a partir da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994).

Frei Rogério, 05 de março de 2015.

## **MUNICIPIO DE FREI ROGERIO**

Osny Batista Alberton

Prefeito Municipal

## **ASSESSOR JURÍDICO**

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

VALMOR ANGELO TAGLIARI

OAB/SC 21 301

## **ANEXO I**

### **PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

#### **LOTE 01:**

Quantidade 3.400 CM

Unidade: Centímetro

Especificação: Serviço de publicação de ações da administração pública, atos oficiais e avisos de interesse público conforme centímetros/colunas, em jornal impresso em colorido de circulação regional obrigatória e abrangência em todos os municípios da AMURC.

Valor máximo: R\$ 6,00 por centímetro

#### **LOTE 02:**

Unidade: 40 UNIDADE

Especificação: Criação, publicação e manutenção de Banners com conteúdos do município de Frei Rogério, em site da internet, sendo eles de flash ou estático, com tamanho mínimo de 370x200MP e 1170x225MP; e 625x90MP (compartilhado), devendo o site possuir recurso audiovisual e conteúdo escrito da região da AMURC, atualizado diariamente, com período mínimo de publicação de 10 dias no site.

Valor máximo: R\$ 350,00 (un)



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

**DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: (se for o caso)** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

[Nome do Representante legal – Cargo]

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS**

**IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório “O presente certame tem por objeto **é A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, CATEGORIA PASSEIO HATCH ZERO KM, ANO/MODELO 2014/2015, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL**, Pregão nº....., do Município de Frei Rogério, declara ainda que a documentação contida no envelope 2 encontra-se de acordo com o exigido por este Edital, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

[Nome do Representante legal – Cargo]

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.**

Cidade/Estado/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Com Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº xxx/2015

O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO E A EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXX

**O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 01.616.039/0001-0, com sua sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **OSNY BATISTA ALBERTON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a Empresa: xxxxxxxxxx, estabelecida à Rua: xxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx xxx xxx xxxx xx, inscrição estadual Nº xxxxxxxxx representada neste ato pelo sócio administrador,, senhor, **xxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de xx/xx/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SEGUINTE:

**1.1.1 - SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS, ANÚNCIOS, INFORMATIVOS E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EM IMPRENSA ESCRITA, PUBLICIDADE EM INTERNET E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação n ° 08/2015 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx, (xxxx), conforme a utilização do objeto e ou em conta bancaria indicada pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados até 15 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**3.2** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a sugere-se 0,1% por dia útil de atraso, a título da compensação e penalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

##### **4.1.1 – Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.

Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Sec. de Administração e Finanças.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – **15**

##### **4.1.2- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.015 – Manutenção Sec. de Educação, Cultura e Esportes.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0186**

Código Reduzido - **42**

##### **4.1.3 - Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.074 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – **135**

##### **4.1.4 – Órgão 02 – Chefia do Executivo**

Unidade 03 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – **34**

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** - O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo máximo de entrega do presente Contrato será de até 24 horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

**6.2** - O Objeto do presente Contrato deverá ser no seguinte local e endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGERIO.

**6.3** - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

**6.4** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES**

**7.1** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.2.1** - efetuar o pagamento ajustado, e

**7.2.2** - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**7.3** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.3.1** - prestar o fornecimento na forma ajustada;

**7.3.2** - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**7.3.3** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3.4** - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

**8.1** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

**8.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

**9.1** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**11.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**12.1** - O presente Contrato terá vigência a partir do dia xx/ de março até 11/03/2014 À 31/12/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**13.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Frei Rogério, xx/xx/2015

MUNICIPIO DE FREI ROGERIO

contratada

XXXXXXXXXX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1)

2)

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

**MODELO**

**ITENS DO PROCESSO E MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS;					
item	Descrição			VALOR	
		Quant/ Unidade	Marca	Valor Unit. Máximo por centímetro ou unidade	Valor Total
	<b>Lote 01</b>				
01	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATOS OFICIAIS E AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO CONFORME CENTÍMETROS/COLUNAS, EM JORNAL IMPRESSO EM COLORIDO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL OBRIGATÓRIA E ABRANGÊNCIA EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA AMURC.	3.400 Cm		6,00	
	<b>Lote 02</b>				
01	CRIAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANNERS COM CONTEÚDOS DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, EM SITE DA INTERNET, SENDO ELES DE FLASH OU ESTÁTICO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 370X200MP E 1170X225MP; E 625X90MP (COMPARTILHADO), DEVENDO O SITE POSSUIR RECURSO AUDIOVISUAL E CONTEÚDO ESCRITO DA REGIÃO DA AMURC, ATUALIZADO DIARIAMENTE, COM PERÍODO MÍNIMO DE PUBLICAÇÃO DE 10 DIAS NO SITE.	40 unidade		350,00	